



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Memorando nº 36/2018 PROEN/REITORIA

À Diretora de Ensino do *campus* de Fortaleza

**Assunto: resposta à reivindicação constante no Processo nº 23256.004867.2018-75**

1. Trata o Processo nº 23256.004867.2018-75 sobre a solicitação de exercício domiciliar do aluno Luciano Alencastro de Freitas, matrícula 20141015050176, do curso de Engenharia Civil do *campus* de Fortaleza.

2. Após a verificação dos documentos, orienta-se que sejam requeridos formalmente ao aluno os exames solicitados pelo médico, constantes na Guia de serviço da Unimed, apensa ao processo, comprovantes de vínculo empregatício e de auxílio-doença emitido pelo INSS, para que sejam anexados ao processo com fins de análise mais acurada.

3. Ressalta-se que a junta médica do *campus* de Fortaleza deve ser acionada para que, de posse da documentação mencionada acima, faça a devida análise, a fim de contribuir com a fundamentação de sua decisão.

4. Na oportunidade, informa-se que o Regulamento da Organização Didática (ROD) estabelece o seguinte quanto ao Regime de Estudo Domiciliar (RED):

Art. 183. § 2º O RED não se aplica às seguintes atividades de ensino: I. estágio supervisionado; II. práticas educativo-pedagógicas; III. aulas práticas; IV. atividades complementares.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 09/03/2018, às 11:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0021331** e o código CRC **7668F2BD**.